

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
DECÊNIO 2024-2034 – (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº /2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente a estratégia nova 2 ao **Objetivo 7** do Projeto de Lei.*

A nova **Estratégia nova 2 ao Objetivo 7** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Fomentar a produção de uma arquitetura pública de PD&I (pesquisa, desenvolvimento e inovação) baseada na formação de parcerias público-público entre os diferentes níveis da educação, articulando saberes técnico-científicos e pedagógicos entre escolas, Institutos Federais e Universidades para o desenvolvimento de software livre e aplicações voltadas ao campo educacional.**

**JUSTIFICATIVA**

É fundamental a produção de uma arquitetura pública de PD&I que tenha como base parcerias do setor público, bem como o desenvolvimento de tecnologias digitais em formato aberto e nacional, por entidades públicas visando atender demandas da educação. Nesse sentido, reforçamos o caráter público e nacional dessa arquitetura de PD&I.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia  
**Deputado Federal**



\* C D 2 5 4 9 6 7 2 4 7 5 0 0 \*